



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
 PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 501/05.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITES E COMBUSTÍVEL PARA A POLÍCIA CIVIL, QUANDO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE CORUMBIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a realizar despesas como: alimentação, pernoites e combustível, para Polícia Civil, quando estiver prestando serviços relevantes a população corumbiareense.

Art. 2º - Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, caberá a Polícia Civil, fazer requerimento solicitando os benefícios e prestar contas dos processos, bem como apresentar a relação dos munícipes atendidos, para fins de juntar nos respectivos processos administrativos de despesas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
 LEI MUNICIPAL  
 O (A) presente foi publicada no período de 07/10/05 a 08/10/05  
 Edinaldo Paulo de Souza  
 Dir. Depto. De Adm.  
 Port. Nº 003/05

Corumbiara-RO, 07 de Outubro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
 Documento Publicado de acordo com o  
 Decreto nº 021/09 em 07/10/2005  
 Edinaldo Paulo de Souza  
 Dir. Depto. De Adm.  
 Port. Nº 003/05

SILVINO ALVES BOAVENTURA  
 PREFEITO MUNICIPAL